



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ILHA GRANDE- PI

LEI Nº 350, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar adequação da Lei Orçamentária Anual 2020, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e do PPA 2018-2021 a inclusão do Projeto/Atividade CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU EMERGENCIAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ilha Grande,

Art. 1º. Ficam a Lei Orçamentária Anual 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual 2018-2021 adequados a inclusão do Projeto/Atividade CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU EMERGENCIAIS, atualizando assim a discriminação da despesa na forma da presente lei.

Art. 2º. É criado no Sistema Orçamentário Municipal vigente o código orçamentário do Projeto/Atividade a seguir:

2095 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU EMERGENCIAIS na Secretaria de Desenvolvimento Social, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo com a seguinte funcional programática.

Art. 3º. A ação orçamentária, cuja classificação funcional-programática que necessita ser incluída no sistema orçamentário anual no artigo anterior obedecerá ao disposto no demonstrativo a seguir:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Órgão- Unidade Orçamentária-			
0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0803- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo de Orçamento:		S- SEGURIDADE SOCIAL	
Função:		08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:		244- ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:		0010- AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
Atividade:		2095- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU EMERGENCIAIS	
ELEMENTO DE DESPESA:		FONTE DE RECURSOS Cód.DE APLICAÇÃO VALOR R\$ (1,00)	
3.3.90.30 - Material de Consumo		001-SOC 400	5.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		001-SOC 400	135.000,00
TOTAL:		140.000,00	

Art. 4º. A adequação orçamentária de que trata esta Lei incidirá em nomenclatura de ações, remanejamento orçamentário e abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 6º. Em consonância com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 345, de 23 de dezembro de 2019) fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações e anulações nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, bem como inserir nova natureza de despesa.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande - Piauí, 08 de abril de 2020.


HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO/ATIVIDADE A SER SUPLEMENTADO:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Órgão- Unidade Orçamentária-			
0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0803- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo de Orçamento:		S- SEGURIDADE SOCIAL	
Função:		08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:		244- ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:		0010- AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
Atividade:		2095- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU EMERGENCIAIS	
ELEMENTO DE DESPESA:		FONTE DE RECURSOS Cód.DE APLICAÇÃO VALOR R\$ (1,00)	
3.3.90.30 - Material de Consumo		001-SOC 400	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		001-SOC 400	135.000,00
TOTAL:		140.000,00	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ILHA GRANDE- PI

PROJETO/ATIVIDADE A SER ANULADO:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Órgão- Unidade Orçamentária-			
0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0801- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
Tipo de Orçamento:		S- SEGURIDADE SOCIAL	
Função:		08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:		122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:		0010- AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
Atividade:		2048- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ELEMENTO DE DESPESA:		FONTE DE RECURSOS COD.DE APLICAÇÃO VALOR R\$ (1,00)	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		001-SOC 400 100.000,00	
		TOTAL: 100.000,00	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			
Órgão- Unidade Orçamentária-			
0800-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0801- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
Tipo de Orçamento:		S- SEGURIDADE SOCIAL	
Função:		08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:		244- ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:		0002- GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	
Atividade:		1000 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
ELEMENTO DE DESPESA:		FONTE DE RECURSOS COD.DE APLICAÇÃO VALOR R\$ (1,00)	
4.4.90.51 – Obras e Instalações		001-SOC 400 40.000,00	
		TOTAL: 40.000,00	



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRA. JONARA LOPES CAMPELO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.237.962/0001-36, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ABRAAO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 117.034.378-37 e RG nº. 3.183.644 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JONARA LOPES CAMPELO, portadora do CPF nº. 073.639.953-46 e RG nº 3.750.915 – SSP/PI, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como MERENDEIRA, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 28 de fevereiro 2020.

Abraão Pereira da Silva
Abraão Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Jonara Lopes Campelo
CPF nº 073.639.953-46

TESTEMUNHAS:

Antônio Amador da Silva 1. *GABRIEL LUIZ GOMES RODRIGUES*
CPF Nº 223.700.348-31 2. CPF Nº 063.533.003-28



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRA. MARIA IOLANDA ALEXANDRE DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.237.962/0001-36, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ABRAAO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 117.034.378-37 e RG nº. 3.183.644 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Maria Iolanda Alexandre da Silva, portadora do CPF nº. 453.440.628-26 e RG nº 4.633.945 – SSP/PI, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como AGENTE DE PORTARIA, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 02 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 13 de março 2020.

Abraão Pereira da Silva
Abraão Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Iolanda Alexandre da Silva
CPF nº 453.440.628-26

TESTEMUNHAS:

Antônio Amador da Silva 4. *GABRIEL LUIZ GOMES RODRIGUES*
CPF Nº 223.700.348-31 4. CPF Nº 063.533.003-28